



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP ou MEI.**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 053/2020
MODALIDADE - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 041/2020.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de Agosto de 2020
HORÁRIO: a partir das: 14:00 horas
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Chavantes.

A Prefeitura Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, através de seu **Prefeito Municipal**, torna público, que na forma da Lei Federal no 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal no. 2.250 de 16 de Novembro de 2.006, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal no 8.666, de 21 de Junho de 1.993, bem como, a Lei Complementar Federal no. 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.0147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar licitação na modalidade Pregão (presencial), do tipo menor preço por item, através do Pregoeiro Municipal designado pela Portaria n. 158/2.020 de 20/07/2020, para contratação de empresa especializada para a implantação de sistema de imagens CFTV e alarmes monitorados com cessão de equipamentos em comodato, prestação de serviço de manutenções preventivas e corretivas e monitoramento dos alarmes pelo período até 31 de dezembro de 2020 em atendimento as Secretarias de Administração e Gestão, Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde e Secretaria de Planejamento, Obras, Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificação contida no Termo de Referência (Anexo I).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Chavantes, sito a Rua Dr. Altino Arantes, n.º 464 - Centro, na sessão pública de processamento do Pregão, às 14:00 horas do dia 17 de Agosto de 2020, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Licitação, no dia 17 de Agosto de 2020, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Chavantes que se seguir no horário determinado anteriormente.

1 - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem como objeto o Contratação do Serviço de empresa especializada na implantação de Sistema de imagens CFTV e alarmes monitorados, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, na forma de comodato, com responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas, bem como operação da central de monitoramento dos alarmes de acordo com o Termo de Referência do Anexo 1.

2. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1 - Somente poderão participar deste pregão microempresas, empresas de pequeno porte ou Micro Empreendedor Individual, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação, consoante o disposto no art. 47, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014.

2.2 _ Será vedada a participação:

a) tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos, nos termos do artigo 87, IV da Lei nº8.666/93.

b) se encontrem em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação; observado o disposto na súmula nº50, do TCE/SP.

c) estejam reunidas em consórcio;

d) Estrangeiras que não funcionem no país.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade ou outro documento equivalente, e de instrumento hábil que lhe dê poderes para manifestar-se durante toda a Sessão de Pregão.

3.2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial.

3.2.1. Entende-se por documento credencial:

a) Registro comercial/contrato social/estatuto, quando a pessoa a ser credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

- b) Procuração, ou instrumento equivalente - aquele em que se concedem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste Pregão em nome da licitante;

3.2.1.1 O documento mencionado na alínea "b", supra, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III deste Edital.

3.2.1.2 A procuração ou instrumento equivalente mencionado na alínea "b", supra, deverá conter a assinatura do outorgante devidamente reconhecida por critério competente (firma reconhecida) ou ser apresentado acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.1.3 A fim de comprovar o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, para participação do certame, nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/14, deverá apresentar a declaração de enquadramento no regime de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou MEI, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante, nos termos do Artigo 80 da Instrução Normativa no. 103 de 30.04.2007, do Departamento Nacional de Registro e Comércio - DNRC; ou apresentar declaração de enquadramento no regime de microempresa (ME) OU empresa de pequeno porte (EPP) expedida pelo próprio licitante. A declaração de enquadramento para obtenção do benefício da Lei 123/06, quanto expedida pelo próprio licitante somente será válida se fizer constar a assinatura do representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V deste instrumento.

3.3 Perderá o direito ao benefício concedido pela Lei Complementar no. 123/06, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que, não apresentarem os documentos estabelecidos no subitem "3.2.1.3" do item 3 deste instrumento, para fins de obtenção dos benefícios da lei complementar 123/06.

3.4. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial seja empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não enquadrar nos termos do artigo 30 da Lei Complementar no. 123/0, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 40 do Artigo 30 da Lei Complementar no. 123/06 constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei no. 8.666/93.

3.5. Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento deverão ser em originais ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou por servidor da licitadora. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.7. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar os preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar a fazê-lo; enfim, de representar a licitante durante toda a Sessão de Pregão.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES Nº 1 e 2.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope no. 1 — Proposta
Licitação Pública - Pregão nº. 041/2020;

Envelope n o. 2 — Habilitação
Licitação Pública - Pregão no. 041/2020;

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da licitadora, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio no ato da sessão, exceto o(s) documento(s) cuja aceitação está condicionada a verificação de sua validade na Internet, e que possam ser verificados no ato da sessão.

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

5.1. A proposta contida no Envelope no 1 deverá atender as seguintes exigências:

- Ser emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as suas folhas, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo.
- Fazer menção ao número deste Pregão;
- Conter a razão social de licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;
- Conter a indicação do banco, da agência e respectivos códigos e o número da conta, caso o proponente opte pelo pagamento através de conta bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

- e) Indicar o preço unitário e o preço total do item fixo e irreeajustável, com no máximo (duas) casas decimais devendo já estar incluídos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais objeto do certame, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- f) Indicar o valor unitário e global obrigatoriamente, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;
- g) Indicar o prazo de validade da proposta que será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".
- h) Indicar o prazo para início da prestação do serviço, que será imediato, após o recebimento da "Autorização de Início";
- i) Declaração de concordância com as cláusulas e condições deste Edital; e
- j) Quaisquer outras informações que a licitante julgar necessário oferecer.

5.2. Se a proposta for contrária ou omissa em relação aos prazos de que tratam as alíneas "g", "h", presumir-se-ão aceitos os estabelecidos neste Edital, com o que concorda os licitantes pela simples participação.

5.3. Se a proposta for omissa em relação à declaração de concordância com as cláusulas e condições deste Edital, conforme dispõe a alínea "i" a proposta será declarada desclassificada, sendo, no entanto, lícito à empresa que se fizer representar na data da abertura, suprir tal falha por declaração expressa de seu representante que obrigará a sua observação a empresa licitante.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.5. A falta de data, assinatura ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante, presente à Sessão de Pregão com poderes para esse fim.

5.6. A falta do CNPJ ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

5.7. O(s) item(ns) da proposta que não estiverem mencionado a marca do objeto será declarado desclassificado.

5.8. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Chavantes, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida por, no mínimo, igual prazo.

5.9. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5.10. A proposta deverá obedecer a mesma numeração e especificação dos objetos licitados constantes no anexo I deste edital.

5.11. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, devidamente assinadas conforme dispõe o item 1, no envelope proposta, onde as propostas deverão estar devidamente preenchidas.

6. - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".

6.1. O Envelope nos 2 "Documentos de Habilitação" deverá conter, obrigatoriamente, os documentos abaixo especificados:

6.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades Por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades comerciais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Nota:- Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope no 2 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão

6.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo que já contemple também a regularidade das contribuições sociais-Modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

c) Prova de regularidade, **para com a Fazenda Estadual**, por meio de certidão de regularidade de ICMS, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

d) Prova de regularidade **para com a Fazenda Municipal** (relativa aos tributos mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS**.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade.

6.3.2. As proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.3.3. Comprovação de capital mínimo de R\$ 6.342,33 (seis mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação das propostas, na forma da Lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

6.3.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): - publicados em Diário Oficial; ou - publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a2) sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a3) demais empresas: - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a4) O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped.

b) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) a boa situação financeira da empresa licitante, esta deverá apresentar seus índices econômicos financeiros compatíveis com os discriminados abaixo, devidamente extraídos do balanço referido na alínea "b",

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): reflete a solvência a curto e longo prazo

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): reflete a solvência em curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar suas dívidas de curto prazo.

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE): avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

$$GE = \frac{PC + ELP}{\text{Recursos Próprios}} \leq 0,50$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

AT

onde:

GE = Grau de Endividamento
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível em Longo Prazo
AT = Ativo Total

c1) Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1(um) no índice LC e LG e menor ou igual a 0,5 no índice GE.

c2) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. a) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

c3) Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente. A adoção das fórmulas supra, justifica-se na busca dos resultados, consistentes na apuração da situação econômico-financeira das empresas. Por meio destes indicadores é perfeitamente possível verificar a disponibilidade de recursos que as empresas possuem, e, ao mesmo tempo, avaliar a capacidade para cumprir a execução da futura contratação, pois, incumbirá à contratada antecipar seus próprios recursos, para executar o objeto da licitação, com posterior pagamento. Além disso, todos os indicadores são hábeis a demonstrar a posição financeira da empresa, permitindo a verificação das possibilidades de execução do futuro contrato, no que tange aos encargos econômicos que ficarão sob sua responsabilidade.

d) A licitante deverá apresentar comprovação de capital mínimo de R\$ 6.342,33 (seis mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação das propostas, na forma da Lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.1. Para efeitos de comprovação de aptidão operacional e profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do edital, fica definida como parcela de maior relevância técnica àquela relativa à Contratação do Serviço de empresa especializada na implantação de Sistema de imagens CFTV e alarmes monitorados, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, na forma de comodato, com responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas, bem como operação da central de monitoramento dos alarmes.

7.2. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação, pelo menos 50% dos serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação,

7.3. Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do respectivo Estado ou Região de sua sede, em nome da licitante, em sua plena validade, devidamente atualizada em todos os dados contratuais;

7.4. Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional que se dará pela demonstração do licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente registrado no CREA de seu domicílio profissional.

7.5. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços que por ventura vierem a ser solicitados;

7.6. Atestado de Visita técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Chavantes.

7.6.1. A visita técnica ao local da execução dos serviços deverá ser até o dia anterior à abertura do certame, no horário das 10h00min às 17h00min, devendo ser agendado nos telefones (14) 3342-9200 ramal 202 ou pelo e-mail planejamento@chavantes.sp.gov.br para que haja acompanhamento por funcionário autorizado pelo Município, o qual fornecerá "Atestado de Visita Técnica", que comporá os Documentos de Habilitação da Empresa.

7.7. Atestado de Capacidade Técnica para a integração com o Sistema "Detecta", emitido por Órgãos públicos ou privados, que façam parte da integração com sistema "Detecta", que comprove que a Licitante executou ou participou na implantação/integração dos sistemas de monitoramentos dos Órgãos públicos ou privados com o sistema "Detecta".

8. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

8.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06.03.98 (Anexo VII deste Edital);

8.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual) Anexo VIII deste Edital;

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (LC nº. 123 art. 43, caput).

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC no. 123 art. 43, § 10).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

8.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para atendimento das exigências estabelecidas na cláusula VI deste instrumento, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

8.8. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos e habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV ao Edital, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se aquelas que forem com ele incompatíveis.

9.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, por valor global do lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. Encerrada a etapa competitiva e perfiladas as ofertas em ordem crescente de valor, verificará o Pregoeiro a aceitabilidade do menor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.

9.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

9.14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto neste edital.

9.15. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.16. Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "1" da cláusula VI deste Edital.

9.17. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item "1" da cláusula VI deste Edital.

9.18. Da Sessão Pública de Pregão será lavrado ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço global do lote, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

10.3. Não havendo recursos às decisões do Pregoeiro, o objeto deste Pregão será imediatamente adjudicado à(s) licitante(s) vencedora(s).

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento,

12 - DAS PENALIDADES.

12.1. Em conformidade com o art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, a licitante vencedora ficará sujeita, a partir do descumprimento da obrigação, à aplicação de multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do objeto contratado, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Prefeitura Municipal de Chavantes a rescisão unilateral da avença, com as devidas cominações legais, após o 10 (décimo) dia de atraso.

12.2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Prefeitura Municipal de Chavantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.3. Ficará, ainda, impedido de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e nas demais cominações legais, garantido direito prévio da citação e da ampla defesa, o Licitante que:

- a) Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Edital.

12.3. A sanção prevista na alínea "b" do item "12.3" poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea "c" daquele dispositivo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

13.1. A prestação de serviço deverá ser iniciada em até 03 (três) dias úteis, após a assinatura do Contrato, e do encaminhamento e recebimento da "Autorização de Início", em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I deste edital, e na proposta comercial apresentada.

13.2. A Contratada deverá implantar todos os equipamentos e colocar em funcionamento os serviços gradativamente à medida que forem sendo instalados.

13.3. A implantação total do sistema em todos os locais previstos no Termo de Referência (anexo I) conforme Item "13.1" terá prazo máximo de 60 dias para o término da instalação e funcionamento na sua totalidade, podendo ser prorrogado por até igual período desde que justificado e aceito pela administração.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

14.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições previstas neste edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

14.2. É vedado o fornecimento ou entrega de produtos sem a autorização de compra e a nota de empenho, sob pena de não ser realizado o pagamento dos respectivos produtos, os quais serão considerados amostras gratuitas ou doações realizadas e entregues pelo fornecedor, não podendo este reclamar qualquer pagamento.

14.3. As entregas e as execuções deverão ocorrer nos locais definidos no edital.

14.4. O recebimento dos serviços executados dar-se-á pela Contratante, e somente efetivar-se-á se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela Contratada.

14.5. Caberá à Contratada:

14.5.1. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos necessários à implantação do sistema, inclusive as decorrentes da devolução e reposição por não atenderem ao edital;

14.5.2. Responder por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a prestação de serviço, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura Municipal;

14.5.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a prestação de serviço;

14.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

14.6.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I deste edital, determinando sua substituição;

14.6.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

14.6.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

14.6.4. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos/serviços entregues.

15. - DA FORMA DE PAGAMENTO.

15.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura.

15.2. Os pagamentos serão realizados através de depósito em Conta Bancária da Contratada indicada no corpo da Nota Fiscal/Fatura.

15.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

15.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

15.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente desta Prefeitura Municipal.

15.6. Os pagamentos respeitarão, ainda, as disposições do termo contratual.

15.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Detentora/Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.8. Caso a Detentora/Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

15.9. A periodicidade anual do reajuste será contada a partir de 12 meses, da data de assinatura do contrato, caso haja necessidade de tal providência.

16 - DA CONTRATAÇÃO.

16.1. A presente contratação será formalizada através de Termo de Contrato, cuja minuta constitui Anexo VIII do presente ato convocatório.

16.2. Se, por ocasião da formalização do Termo de Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

16.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 2 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.4. A Adjudicatária deverá no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Chavantes — SP., para assinar a o Termo de Contrato.

16.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 4 acima, ou se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as licitantes para nova sessão.

16.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

16.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal local e veiculação na Internet (www.chavantes.sp.gov.br).

17. - DA DOTAÇÃO.

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações próprias do orçamento ou de crédito especial, suplementados, se necessário, ou ainda, pelos repasses efetuados pelo Governo Federal ou Estadual, especialmente pela(s) dotação(ões):

NÚMERO DA FICHA	SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO
49	Manutenção da Administração	04.122.0003.2.006	01
178	Assistência Médica e Sanitária	10.301.0008.2.014	01
383	Manutenção Dos Esportes e Lazer	27.812.0019.2.045	01
85	Manutenção Dos Serviços de Obras e Conservação	15.452.017.2.043	01

18. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. A ausência ou a não permanência na sessão ou o abandono do representante credenciado antes do encerramento da sessão, bem como a falta de assinatura da ata, pressupõe total e irrestrita concordância sobre todos os atos praticados durante a sessão, ressaltando ainda que, a falta de manifestação imediata e motivada, reduzida a termo no momento oportuno, ou seja, no ato da lavratura da ata, implica na "decadência do direito de recurso".

18.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da Diretoria de Serviços de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Chavantes, sito à rua Dr. Altino Arantes, 464, após a celebração do contrato e/ou retirada do documento equivalente, por 15 (quinze) dias.

18.7. A Prefeitura Municipal de Chavantes reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, bem como de tornar nula a presente licitação, sem que isso decorra quaisquer direitos aos proponentes, de reclamação ou indenização.

18.8. Até 2 (dois) dias úteis antes à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

18.9. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis.

18.10. Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

18.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.12. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço

Anexo III – Modelo de Procuração de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

Anexo IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo V - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
Anexo VI - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;
Anexo VII - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
Anexo VIII - Minuta da Ata do Contrato administrativo;

15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Chavantes, Estado de São Paulo.

P. M. Chavantes (SP), 04 de Agosto de 2.020.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2020

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração no tocante a Contratação do Serviço de empresa especializada na implantação de sistema de imagens CFTV e alarmes monitorados, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, na forma de comodato, com responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas, bem como operação da central de monitoramento dos alarmes.

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1. A necessidade de modernização dos serviços públicos, é imperativo para fazer frente às novas demandas impostas pelas normas federais, assim como o comportamento social levando-se em conta as características ambientais. A integração, modernização e implantação da inteligência digital analítica propicia um gradiente ao conteúdo de conhecimento da cidade, seus costumes, problemas e virtudes. Para tanto, faz-se necessário implantar sistemas para promover a segurança primária e prevenção à violência.

2.2. Nesta vertente, a Prefeitura Municipal de Chavantes constata a necessidade latente de promover adequado monitoramento dos prédios públicos municipais, prevenindo e coibindo atos de vandalismo, invasão e qualquer tipo de dano ao patrimônio público, potencializando a capacidade da Guarda Municipal neste mister. Assim, em apoio às suas atividades preventivas, contará o município com equipamentos e sistemas destinados ao monitoramento do município por meio de agregados a sistema de alarmes.

3. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

3.1.1. A Contratada será responsável pela instalação dos equipamentos (anexo II), de forma gradativa, para o atingimento do objeto deste certame, nos locais indicados no anexo I do presente Termo de Referência, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários para o cumprimento da tarefa.

3.1.2. Os equipamentos instalados nos locais indicados pela Contratante serão cedidos pela Contratada, por meio de Comodato, durante toda a vigência do contrato, sendo garantido à Contratada a retirada dos equipamentos, por conta própria, após o término do contrato ou se por algum motivo ocorrer o distrato.

3.1.3. A Contratada terá o prazo máximo de 60 dias para entrega de todos os locais equipados e monitorados, podendo este ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela Contratante.

3.1.4. Ficará a cargo da Contratada toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva de todos os equipamentos que fazem parte do sistema de monitoramento.

3.1.5. A Contratada deverá possuir equipe disponível para atendimento às demandas Corretivas que por ventura detectar ou por acionamento da Contratante, saneando as possíveis falhas em até 72 horas, exceto finais de semana e feriados.

3.1.6. Em caso de perda de sinal que acarretem na interrupção parcial ou total do monitoramento, a Contratada deverá providenciar o reestabelecimento deste em até 24 horas, contados do momento do acionamento, sendo que caso a manutenção, por motivo de força maior, ultrapasse o previsto neste item a Contratada de imediato deverá comunicar ao preposto indicado pela Contratante fornecendo a ele todas as informações do ocorrido, motivo da queda e previsão de retorno.

3.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA DETECTA DA SSP/SP.

3.2.1. Considerando que a Prefeitura Municipal de Chavantes preocupada com a melhoria contínua e que para tal se possa contribuir com maior eficiência no tocante à Segurança Pública Municipal, poderá no futuro inserir, através de Termo de Convênio, o "Sistema Inteligente de Monitoramento criminal", denominado "DETECTA" da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

3.2.2. Para auxiliar aos licitantes, no tocante ao cumprimento do Item "3.2.1.", o sistema Detecta, opera com as seguintes plataformas:

3.2.2.1. Uma Solução de Software, com interface Web, composta por uma infraestrutura de servidores que realizam funções inteligentes de correlacionamento de diversos tipos de eventos de interesse de segurança pública com as informações das bases de dados integradas à solução: Veículos, Pessoas (civil e criminal), Atendimento 190, etc. Os dados dos eventos são encaminhados à solução por intermédio dos seguintes tipos de equipamentos, provindos de sistemas públicos ou privados: LAP - Leitores Automáticos de Placas de veículos, Sistemas de Videomonitoramento, Ferramentas de Vídeos Analíticos, Sensores, entre outros.

3.2.2.2. Equipamentos que podem ser integrados ao DETECTA:

a) Equipamentos de Leitores Automáticos de Placas - (LAP) - Comumente chamados de OCR, são equipamentos destinados a registrar a passagem de um veículo por uma via ou local. Esses leitores leem a placa e geram um evento em formato XML, que deverá ser encaminhado por um link de comunicação de dados à infraestrutura da Polícia Militar, que fará a pesquisa nas bases de dados e dependendo da situação do veículo, criará um alerta no DETECTA.

b) Imagens de Vide monitoramento - As imagens das câmeras de segurança são preliminarmente analisadas por uma Central de Videomonitoramento do Órgão que será responsável pela identificação de ocorrências de interesse de Segurança Pública e gerará, por intermédio de uma aplicação, um evento em formato XML, criando um alerta no DETECTA. O software responsável pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

gerenciamento das imagens de vídeo do Órgão, denominado VMS, deverá estar homologado e integrado por um link de comunicação de dados à infraestrutura e software "federador" da PRODESP, possibilitando o acesso às gravações e/ou imagens em tempo real, quando necessário.

c) Vídeo Analítico (VA) – A solução de Vídeo Analítico é uma ferramenta que analisa de forma eficiente e rápida as imagens das câmeras de segurança, identificando eventos pré-definidos por regras de negócios e disparando alertas nos mesmos moldes do item acima.

d) Sensores – São equipamentos capazes de identificar algum evento de situação de risco e gerar um alerta em formato XML ao DETECTA, que deverá ser encaminhado por um link de comunicação de dados à infraestrutura da PRODESP.

3.2.2.3. Especificações do envio dos Alertas de Sistemas de Videomonitoramento, VA e Sensores.

a) Câmeras de Segurança

- Resolução igual ou superior a 480p
- Taxa de quadros por segundo igual ou superior a 15
- Codec H264 2.

b) Requisitos de VMS

- Genetec
- Digifort
- ISS
- Outros requisitos: Conectividade TCP/IP adequada (em média, 2 megabits por câmera)

3.2.2.4. Especificações mínimas de Vídeo Analítico (VA)

a) Características da Câmera e Imagem

- Câmera fixa (ou capaz de ter PTZ 'trancado') externa localizada em posição alta.
- Resolução mínima de 640x480.
- Streaming de vídeo com 15 quadros por segundo.
- Codificador H.264 com qualidade mínima de 80%.

3.2.3. Se porventura a Contratante venha a assinar Termo de Convênio para se Integrar ao Sistema "Detecta", a Contratada deverá dar todo o suporte para a implantação/integração deste, não sendo autorizado a esta que interrompa totalmente ou em partes, mesmo que pequena, em nenhum dos locais monitorados o serviço de monitoramento para troca de equipamento que por ventura sejam identificados como incompatíveis com o sistema "Detecta".

3.2.4. Serão autorizadas suspensões temporárias e programadas, caso necessite, somente para integração entre sistemas.

3.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.

3.3.1. A Contratada deverá iniciar a prestação de Serviço de Monitoramento dos locais indicados pela Contratante, de forma gradativa de acordo com o especificado nos itens "3.1.1. e 3.1.3." deste Termo de Referência.

3.3.2. A Contratada será responsável pelo monitoramento dos alarmes e deverá ter acesso as imagens dos prédios para serem verificadas em caso de disparos. O sistema deverá permitir a empresa de monitoramento tomar ações, como acender luzes e mensagens de voz em possíveis ocorrências nos locais indicados, conforme descrições a seguir:

3.3.2.1. Os serviços de monitoramento eletrônico deverão ser prestados através de uma central de Monitoramento (Centro de Controle e Operações) de propriedade da contratada e deverá ainda criar uma central de visualização de imagens, em espaço cedido pela Prefeitura, com equipamentos para que a mesma tenha acesso a todas as imagens dos prédios monitorados.

3.3.2.2. A central de monitoramento (Centro de Controle e Operações) de propriedade da contratada deverá ser equipada pela empresa em local próprio e deverá conter: cadeiras, mesas, computadores para software de gerenciamento de alarmes e visualização das imagens. Assim como a central de visualização, em espaço cedido pela municipalidade, deverá também ser totalmente equipada, de acordo com as necessidades, às expensas da contratada.

3.3.2.3. Sempre que a Central de Monitoramento receber o comunicado de algum evento de alarme, a mesma deverá acessar as imagens do referido local e averiguar se tem alguma anormalidade, caso seja necessário poderá fazer o uso do sistema de iluminação ou mensagens por voz. Em caso de confirmar uma ocorrência a mesma deverá tomar as devidas providências.

3.3.2.4. O sistema deverá permitir o acesso a todos os locais para visualização das imagens, acionamento dos holofotes e mensagens de voz através de uma rede interna (intranet), não podendo ser via internet. Esta rede interna deverá ser exclusiva para transmissão das imagens dos pontos monitorados ao Centro de Controle e Operações da contratada e a central de visualização das imagens criada no espaço cedido pela municipalidade.

3.3.2.5. A Contratada deverá dispor de pessoal especializado, trabalhando no regime 24x7, a fim de sanar problemas que possam surgir no funcionamento do sistema objeto dessa licitação.

3.3.2.6. As imagens deverão ficar arquivadas por, pelo menos, 30 (trinta) dias, em HD do próprio DVR que proporciona a visualização das imagens e serão liberadas pelo responsável, sempre que julgar necessário;

3.3.2.7. A Contratada em hipótese alguma poderá fazer uso das imagens geradas e/ou armazenadas, para divulgação, disponibilização ou qualquer outra forma que possam a explorá-las se não no âmbito interno de Segurança Pública Municipal, salvo por autorização expressa da Contratante.

3.3.2.8. A Central de Monitoramento (Centro de Operações), de propriedade da contratada, deverá ter software compatível com os equipamentos instalados que permitam a retirada de relatórios de todos os eventos, dia, hora, por tipo de alarme e por abertura e fechamento em horários pré-determinados, ou que possuam disponibilidade de criação de novos relatórios de acordo com a necessidade da Contratante e compatibilidade do software.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

3.3.2.9. Os sistemas deverão possuir sensores infravermelhos passivos, sensores de dupla tecnologia (ou similares/superiores). O número de sensores deverá ser suficiente para a perfeita execução do contrato.

3.3.2.10. O sistema de cada unidade atendida deverá estar acoplado a um sistema nobreak (fonte de alimentação/bateria) próprio e exclusivo, com bateria interna auto recarregável para na falta de energia elétrica mantenha o sistema em funcionamento.

3.3.2.11. O serviço de instalação de sistemas de alarme monitorado deverá ser concluído em até 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da ordem de serviços.

3.3.2.12. Todos os equipamentos e a forma de instalação deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera,

conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. O cabeamento e a fiação deverão seguir também as normas de segurança e estética.

3.3.2.13. Todas as despesas com manutenção, substituição e atualização dos equipamentos e sistemas, durante a vigência do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus que daí venha a surgir.

3.3.2.14. A empresa contratada deverá promover orientações aos usuários do sistema, sem ônus para a Contratante.

3.3.2.15. O sistema eletrônico de alarme deverá ter atualização tecnológica, bem como manutenção periódica para o seu perfeito funcionamento e atendimento.

3.3.2.16. Os sistemas deverão ser inspecionados, obrigatoriamente, no mínimo 1(uma) vez por trimestre, através de seus supervisores, para verificar seu funcionamento.

3.3.2.17. Ficará a cargo da empresa contratada a realocação dos sensores quando a disposição dos mesmos não estiver atendendo a segurança do imóvel, mesmo que a Contratante não tenha feito qualquer alteração no imóvel. Os custos ficarão por conta da empresa contratada.

3.3.2.18. O sistema de software deverá permitir o cadastramento individual, por unidade, com todas as informações necessárias dos locais, inclusive com a opção de visualização de mapas ou croquis no módulo de cadastros.

3.3.2.19. O módulo de monitoramento deverá fornecer a visualização de todos os equipamentos, status, ordens de serviços abertas da assistência técnica/manutenção, contatos e ferramentas de trabalho suficientes para o correto controle das unidades.

3.3.2.20. Os sistemas deverão estar com uma arquitetura de fácil alteração e possibilidades em face às medidas de contingência, com os equipamentos em rede.

3.3.2.21. A critério da Administração poderá ser fornecido um cronograma de instalação dos equipamentos com relação à prioridade dos locais, que deverá ser cumprido pela contratada, mantendo-se o prazo previsto no item "3.1.3."

4.- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.1. Para efeitos de comprovação de aptidão operacional e profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do edital, fica definida como parcela de maior relevância técnica àquela relativa à Contratação do Serviço de empresa especializada na implantação de Sistema de imagens CFTV e alarmes monitorados, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, na forma de comodato, com responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas, bem como operação da central de monitoramento dos alarmes.

4.2. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação, pelo menos 50% dos serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação, pelo prazo de, no mínimo, 12 (doze) meses.

4.3. Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do respectivo Estado ou Região de sua sede, em nome da licitante, em sua plena validade, devidamente atualizada em todos os dados contratuais;

4.4. Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional que se dará pela demonstração do licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente registrado no CREA de seu domicílio profissional.

4.5. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços que por ventura vierem a ser solicitados;

4.6. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde as obra(s) e serviço(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) que o profissional responsável técnico, executou com satisfação, pelo menos 50% dos serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação;

4.7. Atestado de Capacidade Técnica para a integração com o Sistema "Detecta", emitido por Órgãos públicos ou privados, que façam parte da integração com sistema "Detecta", que comprove que a Licitante executou ou participou na implantação/integração dos sistemas de monitoramentos dos Órgãos públicos ou privados com o "Detecta".

4.8. Atestado de Visita técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Chavantes.

4.8.1. A visita técnica ao local da execução dos serviços deverá ser até o dia anterior à abertura do certame, no horário das 10h00min às 17h00min, devendo ser agendado nos telefones (14) 3342-92-00 ramal 202 ou pelo e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação
CHAVANTES-SP
E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

planejamento@chavantes.sp.gov.br para que haja acompanhamento por funcionário autorizado pelo Município, o qual fornecerá "Atestado de Visita Técnica", que comporá os Documentos de Habilitação da Empresa.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 5.1. A presente contratação terá vigência até dia 31 de dezembro de 2020, contados da data de assinatura do ajuste.
- 5.2. O prazo previsto no item "5.1." poderá ser prorrogado por até igual período, sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 5.3. Fica assegurado a Contratada o direito de não renovar o presente ajuste, desde que manifeste tal intenção em até 90 (noventa) dias antes do término da vigência.

ANEXO I

1. LOCAIS PARA INSTALAÇÃO E QUANTITATIVOS DE CÂMERAS E SENSORES.

- 1.1. A Contratada deverá instalar as Câmeras e Sensores, de acordo com os quantitativos indicados, para funcionamento do sistema de monitoramento, nos locais abaixo indicados:

Nº	LOCAIS	SENSORES	CÂMERAS
1	UBS CENTRAL	6	8
2	PSF DO DISTRITO IRAPÉ	4	8
3	UBS INOCOOP	4	8
4	CAPS	4	8
5	CENTRAL DE AMBULÂNCIA	4	8
6	FISOTERAPIA	4	8
7	COMPLEXO ESPORTIVO	4	8
8	PRAÇA CENTRAL	0	8
9	ENTRADA 1 – Ponto de DETECTA (1 câmera p/ LRP e 3 de observação)	0	4
10	ENTRADA 2 - - Ponto de DETECTA (1 câmera p/ LRP e 3 de observação)	0	4
11	PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	8	16
	TOTAL	38	88

ANEXO II

1. DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS.

- 1.1. Cada local monitorado deverá obrigatoriamente possuir os seguintes equipamentos:

Qtd	Descrição
01	Rack no mínimo 5U fixação de parede para alojamentos dos equipamentos
01	Nobreak Bivolt ou Monovolt mínimo de 600VA
01	Fonte de alimentação 12 Volts / 10A ou 12 Volts / 5A (de acordo com número de câmeras do local)
01	Switch 08 portas
01	Central de alarme com comunicação Ethernet e Teclado LCD
01	Bateria 12 Volts para central de alarme
02	Sirenes 12 Volts para o alarme
01	Rack no mínimo 5U fixação de parede para alojamentos dos equipamentos

- 1.2. Itens como, câmeras, DVRs com HD, sensores infravermelhos, refletores LED e sistema de mensagem de voz, deverão ser calculados de acordo com os locais de instalação.
- 1.3. Além dos itens indicados serão de responsabilidade da contratada todos demais equipamentos e acessórios necessários para o funcionamento completo do sistema e construção da infraestrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO Nº. 041/2020 (MODELO)

Empresa (razão social):
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax/E-mail (se houver):

1. Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação do Serviço de empresa especializada na implantação de Sistema de imagens CFTV e alarmes monitorados, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, na forma de comodato, com responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas, bem como operação da central de monitoramento dos alarmes, conforme as necessidades e as especificações que integram o Termo de Referência (Anexo I)

Validade da proposta: (no mínimo 60 — sessenta - dias) corridos.

Prazo de prestação de serviço: (conforme edital).

Nome do Banco: Código do Banco:

Nome da Agência: Código da Agência: Número da Conta-Corrente:

Nota: necessário caso a opção seja pelo pagamento através de ordem de pagamento bancaria.

Valor Mensal da proposta (em algarismos e por extenso): R\$ _____ (_____).

Valor Global da proposta (em algarismos e por extenso): R\$ _____ (_____).

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaramos que foram fornecidos pela Prefeitura Municipal de Chavantes todas as informações e elementos por nós solicitados para o cumprimento das obrigações do objeto licitado. Declaramos, outrossim, que possuímos pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital — Pregão N. 041/2020, bem como seus respectivos anexos e que os produtos ofertados estão em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência que compõe o anexo I.

_____, ____ de _____ de 2020.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2020.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede ...(endereço completo) ..., inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação) do(s) outorgante(s), Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)., portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante Prefeitura Municipal de Chavantes, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome do Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertar na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertar na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução e preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

....., ... de de 2.020.

Assinatura

Nota:-

- Este documento deverá conter assinatura devidamente reconhecida por cartório competente (firma reconhecida em cartório) ou ser apresentado acompanhado do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, tais como: registro comercial/contrato social/estatuto, ou outro documento equivalente, conforme indicados na alínea "a" do subitem 2.1 do clausula III do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.: - Pregão Presencial nº. 041/2.020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Pela presente, declarar, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2.002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2020, cujo objeto é empreitada por preço global, do tipo menor preço para contratação de empresa especializada para a implantação de sistema de imagens CFTV e alarmes monitorados com cessão de equipamentos em comodato, prestação de serviço de manutenções preventivas e corretivas e monitoramento dos alarmes, com a apresentação de todos os documentos estabelecidos no Edital.

Por ser verdade assina o presente.

....., ... de de 2.020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade (RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

A/C - Comissão Municipal de Licitação

Ref.: - Pregão (Presencial) Nº. 041/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Eu, _____, nome completo _____, representante legal da empresa _____ nome da pessoa jurídica _____, interessada em participar do processo licitatório – Pregão (Presencial) nº. 041/2020, da Prefeitura do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a nome da pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014 e no Decreto nº 54.229/09, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando a empresa apta, portanto, a participar do Processo Licitatório em questão, exclusivo a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

_____, ____ de _____ de 2.020.

Representante legal

RG nº

(com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C - Comissão Municipal de Licitação

Ref.: - Pregão nº. 041/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se defere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2.020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade (RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.: - Pregão Presencial nº. 041/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

....., ... de de 2.020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade (RG)



TERMO DE CONTRATO - MINUTA

Contrato Administrativo nº. /2.020.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 44.563.575/0001/98, com sede à Rua Altino Arantes, nº 464, na cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, brasileiro, portador de Cédula de Identidade (RG) nº _____, (SSP-SP) e do CPF/MF. sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, (SSP/____) e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firma o presente Contrato, com fundamento no Processo de Licitação, pela modalidade Pregão (Presencial), registrado sob nº. 041/2020, o qual fica fazendo parte integrante deste, e é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº 2.250 de 16 de Novembro de 2.006, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes;

1.0 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto a Contratação do Serviço de empresa especializada na implantação de Sistema de imagens CFTV e alarmes monitorados, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, na forma de comodato, com responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas, bem como operação da central de monitoramento dos alarmes, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo especificado:

1.2. LOCAIS PARA INSTALAÇÃO E QUANTITATIVOS DE CÂMERAS E SENSORES.

1.2.1. A Contratada deverá instalar as Câmeras e Sensores, de acordo com os quantitativos indicados, para funcionamento do sistema de monitoramento, nos locais abaixo indicados:

Nº	LOCAIS	SENSORES	CÂMERAS
1	UBS CENTRAL	6	8
2	PSF DO DISTRITO IRAPE	4	8
3	UBS INOCOOP	4	8
4	CAPS	4	8
5	CENTRAL DE AMBULÂNCIA	4	8
6	FISOTERAPIA	4	8
7	COMPLEXO ESPORTIVO	4	8
8	PRAÇA CENTRAL	0	8
9	ENTRADA 1 - Ponto de DETECTA (1 câmera p/ LRP e 3 de observação)	0	4
10	ENTRADA 2 - Ponto de DETECTA (1 câmera p/ LRP e 3 de observação)	0	4
11	PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	8	16
	TOTAL	38	88

1.3. DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS.

1.3.1. Cada local monitorado deverá obrigatoriamente possuir os seguintes equipamentos:

Qtd	Descrição
01	Rack no mínimo 5U fixação de parede para alojamentos dos equipamentos
01	Nobreak Bivolt ou Monovolt mínimo de 600VA
01	Fonte de alimentação 12 Volts / 10A ou 12 Volts / 5A (de acordo com número de câmeras do local
01	Switch 08 portas
01	Central de alarme com comunicação Ethernet e Teclado LCD
01	Bateria 12 Volts para central de alarme
02	Sirenes 12 Volts para o alarme
01	Rack no mínimo 5U fixação de parede para alojamentos dos equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

1.4. Itens como câmeras, DVRs com HD, sensores infravermelhos, refletores LED e sistema de mensagem de voz, deverão ser calculados de acordo com os locais de instalação.

1.5. Além dos itens indicados serão de responsabilidade da contratada todos demais equipamentos e acessórios necessários para o funcionamento completo do sistema e construção da infraestrutura

2.0 – DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

Edital – PREGÃO (Presencial) nº. 041/2020, e seus anexos;

Ata de Sessão Pública de processamento do Pregão; e

Proposta comercial da CONTRATADA.

2.2 – O(s) documento(s) referido(s) no presente são considerados suficientes para em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 - PRAZO DE VIGENCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência a partir do dia ____ de _____ de 2.020, e vigorará pelo período até dia 31 de dezembro, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

4.0 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura.

4.2. Os pagamentos serão realizados através de depósito em Conta Bancária da Contratada indicada do corpo da Nota Fiscal/Fatura.

4.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente desta Prefeitura Municipal.

4.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Detentora/Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.7. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Contratada será responsável pela instalação dos equipamentos descritos no edital, de forma gradativa, para o atingimento do objeto deste certame, nos locais indicados no anexo I do Termo de Referência do Edital, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários para o cumprimento da tarefa.

5.2. Os equipamentos instalados nos locais indicados pela Contratante serão cedidos pela Contratada, por meio de Comodato, durante toda a vigência do contrato, sendo garantido à Contratada a retirada dos equipamentos, por conta própria, após o término do contrato ou se por algum motivo ocorrer o distrato.

5.3. A Contratada terá o prazo máximo de 60 dias para entrega de todos os locais equipados e monitorados, podendo este ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela Contratante.

5.4. Ficará a cargo da Contratada toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva de todos os equipamentos que fazem parte do sistema de monitoramento.

5.5. A Contratada deverá possuir equipe disponível para atendimento às demandas Corretivas que por ventura detectar ou por acionamento da Contratante, saneando as possíveis falhas em até 72 horas, exceto finais de semana e feriados.

5.6. Em caso de perda de sinal que acarretem na interrupção parcial ou total do monitoramento, a Contratada deverá providenciar o reestabelecimento deste em até 24 horas, contados do momento do acionamento, sendo que caso a manutenção, por motivo de força maior, ultrapasse o previsto neste item a Contratada de imediato deverá comunicar ao preposto indicado pela Contratante fornecendo a ele todas as informações do ocorrido, motivo da queda e previsão de retorno.

5.7. A Contratada deverá iniciar a prestação de Serviço de Monitoramento dos locais indicados pela Contratante, de forma gradativa de acordo com o especificado nos itens "3.1.1. e 3.1.3." deste Termo de Referência do Edital.

5.8. A Contratada será responsável pelo monitoramento dos alarmes e deverá ter acesso as imagens dos prédios para serem verificadas em caso de disparos. O sistema deverá permitir a empresa de monitoramento tomar ações, como acender luzes e mensagens de voz em possíveis ocorrências nos locais indicados, conforme descrições a seguir:

5.9. Os serviços de monitoramento eletrônico deverão ser prestados através de uma central de Monitoramento (Centro de Controle e Operações) de propriedade da contratada e deverá ainda criar uma central de visualização, em espaço cedido pela Prefeitura, com equipamentos para que a mesma tenha acesso a todas as imagens dos prédios monitorados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

5.10. A central de monitoramento (Centro de Controle e Operações) de propriedade da contratada deverá ser equipada pela empresa em local próprio e deverá conter: cadeiras, mesas, computadores para software de gerenciamento de alarmes e visualização das imagens. Assim como a central de acesso, em local cedido pela municipalidade, deverá também ser totalmente equipado, de acordo com as necessidades, a expensas da contratada.

5.11. Sempre que a Central de Monitoramento receber o comunicado de algum evento de alarme, a mesma deverá acessar as imagens do referido local e averiguar se tem alguma anormalidade, caso seja necessário poderá fazer o uso do sistema de iluminação ou mensagens por voz. Em caso de confirmar uma ocorrência a mesma deverá tomar as devidas providências.

5.12. O sistema deverá permitir o acesso a todos os locais para visualização das imagens, acionamento dos holofotes e mensagens de voz através de uma rede interna (intranet), não podendo ser via internet. Esta rede interna deverá ser exclusiva para transmissão das imagens dos pontos monitorados ao Centro de Controle e Operações da contratada e a central de acesso às imagens criada no espaço cedido pela municipalidade.

5.13. A Contratada deverá dispor de pessoal especializado, trabalhando no regime 24x7, a fim de sanar problemas que possam surgir no funcionamento do sistema objeto dessa licitação.

5.14. As imagens deverão ficar arquivadas por, pelo menos, 30 (trinta) dias, em HD do próprio DVR que proporciona a visualização das imagens e serão liberadas pelo responsável, sempre que julgar necessário;

5.15. A Contratada em hipótese alguma poderá fazer uso das imagens geradas e/ou armazenadas, para divulgação, disponibilização ou qualquer outra forma que possam a explorá-las se não no âmbito interno de Segurança Pública Municipal, salvo por autorização expressa da Contratante.

5.16. A Central de Monitoramento (Centro de Operações), de propriedade da contratada, deverá ter software compatível com os equipamentos instalados que permitam a retirada de relatórios de todos os eventos, dia, hora, por tipo de alarme e por abertura e fechamento em horários pré-determinados, ou que possuam disponibilidade de criação de novos relatórios de acordo com a necessidade da Contratante e compatibilidade do software.

5.17. Os sistemas deverão possuir sensores infravermelhos passivos, sensores de dupla tecnologia (ou similares/superiores). O número de sensores deverá ser suficiente para a perfeita execução do contrato.

5.18. O sistema de cada unidade atendida deverá estar acoplado a um sistema nobreak (fonte de alimentação/bateria) próprio e exclusivo, com bateria interna auto recarregável para na falta de energia elétrica mantenha o sistema em funcionamento.

5.19. O serviço de instalação de sistemas de alarme monitorado deverá ser concluído em até 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da ordem de serviços.

5.20. Todos os equipamentos e a forma de instalação deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. O cabeamento e a fiação deverão seguir também as normas de segurança e estética.

5.21. Todas as despesas com manutenção, substituição e atualização dos equipamentos e sistemas, durante a vigência do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus que daí venha a surgir.

5.22. A empresa contratada deverá promover orientações aos usuários do sistema, sem ônus para a Contratante.

5.23. O sistema eletrônico de alarme deverá ter atualização tecnológica, bem como manutenção periódica para o seu perfeito funcionamento e atendimento.

5.24. Os sistemas deverão ser inspecionados, obrigatoriamente, no mínimo 1(uma) vez por trimestre, através de seus supervisores, para verificar seu funcionamento.

5.25. Ficará a cargo da empresa contratada a realocação dos sensores quando a disposição dos mesmos não estiver atendendo a segurança do imóvel, mesmo que a Contratante não tenha feito qualquer alteração no imóvel. Os custos ficarão por conta da empresa contratada.

5.26. O sistema de software deverá permitir o cadastramento individual, por unidade, com todas as informações necessárias dos locais, inclusive com a opção de visualização de mapas ou croquis no módulo de cadastros.

5.27. O módulo de monitoramento deverá fornecer a visualização de todos os equipamentos, status, ordens de serviços abertas da assistência técnica/manutenção, contatos e ferramentas de trabalho suficientes para o correto controle das unidades.

5.28. Os sistemas deverão estar com uma arquitetura de fácil alteração e possibilidades em face às medidas de contingência, com os equipamentos em rede.

5.29. A critério da Administração poderá ser fornecido um cronograma de instalação dos equipamentos com relação à prioridade dos locais, que deverá ser cumprido pela contratada, mantendo-se o prazo previsto no item "3.1.3."

6.0 - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:-

6.1 - Pela sistemática implantada através do Plano Econômico, inexistente a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preço.

6.2 - Somente será admitida a recomposição de preços por acordo das partes visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.3 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.4 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da execução dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste instrumento, e não será paga a nenhuma atualização de valor.

7.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:-

7.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na Forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e consolidações posteriores, bem como, fica assegurado à **CONTRATANTE**, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos na supra Lei citada.

7.2 - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão deste Contrato.

8.0 - DAS PENALIDADES:-

8.1 - Em conformidade com o **art. 7º da Lei nº. 10.520/2002**, ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto licitado, o CONTRATADO ficará sujeita, a partir do descumprimento da obrigação, à aplicação de **multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia**, incidente sobre o valor total do objeto contratado, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Prefeitura Municipal de Chavantes a **rescisão unilateral** da avença, com as devidas cominações legais, após o 10º (décimo) dia de atraso.

8.2 - Pela inexecução do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá **garantida a prévia defesa**, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do objeto, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridas, uma vez comunicada oficialmente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco)** anos; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.

8.3 - A sanção prevista na alínea "b" do item 8.2 poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea "c" daquele dispositivo, **facultada a defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

8.4 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

8.5 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que o CONTRATADO tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.0 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E COND. ESPECIAIS

9.1 - A presente contratação é regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e consolidações posteriores, edital de licitação Pregão (presencial) nº. 066/2018 e demais normas pertinentes à espécie, não implicando em vínculo empregatício entre as partes, não cabendo AO CONTRATADO pleitear quaisquer vantagens e ou direitos oriundos da Legislação trabalhista, previdenciária, social e ou fundiária, para si e nem para seus empregados e ou prepostos.

9.2 - É assegurado a CONTRATANTE o direito de efetuar a retenção de todos os tributos incidentes sobre os serviços contratados, em conformidade com a legislação vigente.

9.3 - É assegurado à CONTRATANTE, o direito de fiscalizar o(s) os serviços do(a) CONTRATADO(A) a qualquer dia, hora e local, e sem qualquer tipo de aviso ou comunicação prévia, por meio da Secretaria Municipal de Administração.

10.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-

10.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias, do orçamento ou de crédito especial, suplementado, se necessários, especialmente pela dotação:

NÚMERO DA FICHA	SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO
49	Manutenção da Administração	04.122.0003.2.006	01
178	Assistência Médica e Sanitária	10.301.0008.2.014	01
383	Manutenção Dos Esportes e Lazer	27.812.0019.2.045	01
85	Manutenção Dos Serviços de Obras e Conservação	15.452.017.2.043	01

11.0 - VALOR GLOBAL DO CONTRATO

11.1 - As partes contratantes dão ao presente contrato o valor global de R\$ _____ (_____), para todos os legais e jurídicos efeitos.

12.0 - TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, sem benefícios da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13.0 - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES A LEGISLAÇÃO

13.1 - As partes, em decorrência da presente contratação, estão sujeitos às normas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas leis nº 8.883/94, Lei nº 9.032/95, nº 9.648/98 e Lei nº. 9.854/99, e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

CONTRATADO pleitear por quaisquer vantagens e ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, fundiária, social ou qualquer outra que seja.

14.0 - DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 - As questões que surgirem entre as partes na execução deste contrato e que não forem dirimidas pela via Administrativa, serão ajuizadas no Fórum da Comarca de Chavantes, Estado de São Paulo, renunciando, expressamente, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, após lido e achado conforme em todos os seus termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Chavantes(SP), ____ de _____ de 2.020.

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

CONTRATADO(A): _____

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:-

Nome:
RG:-